



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
entre a
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO e a CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

Entre:

MUNICÍPIO DE AVEIRO, pessoa coletiva nº 505 931 192, com sede na Praça da República, em Aveiro, neste ato representada pelo Presidente da sua Câmara Municipal, José Agostinho Ribau Esteves, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1 alínea a) e ao abrigo do previsto no artigo 23.º, n.º 2 alíneas e) e m) e no artigo 33.º, n.º 1 alíneas u) e ff), todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO, pessoa coletiva nº 506 920 887, com sede na Avenida 25 de abril, em Ílhavo, neste ato representada pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Fernando Fidalgo Caçoilo, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1 alínea a) e ao abrigo do previsto no artigo 23.º, n.º 2 alíneas e) e m) e no artigo 33.º, n.º 1 alíneas u) e ff), todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando:

1. A aposta em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, de que se destaca a “Maratona da Europa Aveiro”, com a primeira edição a ocorrer a 28 de abril de 2019 e que se realiza em território do Município de Aveiro e do Município de Ílhavo, sendo a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) parceira da organização com a Turismo do Centro de Portugal e a Empresa Global Sport, e sendo a Câmara Municipal de Ílhavo (CMI) Parceiro Institucional deste importante evento de realização anual e que se pretende seja de relevante impacto internacional;
2. A existência de objetivos partilhados entre a CMA e a CMI nas áreas do planeamento do território e do desenvolvimento de projetos de relevante interesse intermunicipal, nomeadamente no que respeita às acessibilidades rodoviárias entre as Cidades de Aveiro e de Ílhavo, com especial cuidado na acessibilidade ao Parque da Ciência e Inovação (PCI), assim como no que respeita às acessibilidades rodoviárias, ferroviárias e marítimas ao Porto de Aveiro;
3. A opção política de aprofundar a cooperação entre as duas Câmaras Municipais para desenvolver trabalho de cooperação com maior intensidade em várias áreas e para a realização de iniciativas conjuntas de relevante interesse público, assim como para alcançar resultados de maior qualidade de desenvolvimento e de promoção dos roteiros turísticos partilhados pelos Municípios de Aveiro e de Ílhavo;
4. A disponibilidade das partes em assinar um acordo que permita o enquadramento formal de uma cooperação institucional ativa e realizadora, com envolvimento direto em ações de desenvolvimento territorial, de promoção do Município de Aveiro e do Município de Ílhavo e de parceria para a realização de eventos relevantes;



A Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e a Câmara Municipal de Ílhavo (CMI), acordam entre si desenvolver e implementar ações de cooperação institucional, estabelecendo um quadro de obrigações e responsabilidades recíprocas a concretizar nos termos enunciados nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Maratona da Europa Aveiro)

1. A CMA, integrando uma parceria de organização com a Turismo do Centro de Portugal e a Empresa Global Sports, vai realizar a “Maratona da Europa Aveiro”, com periodicidade anual, sendo a primeira edição a 28 de abril de 2019, e com um percurso que, tendo partida, chegada e a maior parte do seu percurso no Município de Aveiro, utiliza o território do Município de Ílhavo, constituindo uma forte aposta em ter esta como uma das Maratonas mais belas e mais planas da Europa e do Mundo;
2. A CMI assume a condição de Parceiro Institucional da “Maratona da Europa Aveiro”, cogerindo a prova que vai utilizar vários arruamentos do Município de Ílhavo, nomeadamente da Gafanha da Nazaré e da Barra, participando na sua gestão e facultando apoio logístico;
3. A “Maratona da Europa Aveiro” utiliza como base da sua imagem, elementos identitários dos Municípios de Aveiro e de Ílhavo, nomeadamente o Moliceiro, o casario Arte Nova e o Farol da Barra.

CLÁUSULA SEGUNDA (Áreas de Cooperação)

1. As entidades signatárias acordam em desenvolver ações de cooperação em áreas de relevante interesse público e visando cumprir objetivos de desenvolvimento e promoção territorial, nomeadamente:
 - A. Acessibilidades:
 - a) Estudo Prévio e Projeto da Via Panorâmica de Aveiro e da 4ª Fase da Via de Cintura Poente a Ílhavo, cuidando em especial da acessibilidade ao PCI;
 - b) Estudos e Projetos das acessibilidades rodoviárias (qualificação), ferroviária (estudo da utilização por passageiros) e marítima, ao Porto de Aveiro;
 - c) Gestão dos acessos rodoviários ao(s) cais do Ferry Boat e das Lanchas de ligação entre o Forte da Barra e São Jacinto;
 - B. Promoção Turística:
 - a) Desenvolvimento de Roteiros Turísticos partilhados entre Aveiro e Ílhavo, nomeadamente na área dos Museus e das Praias Marítimas, da Cultura, da Arte Nova e da Cerâmica, da Gastronomia, das rotas urbanas, entre outras;
 - b) Realização de ações conjuntas de promoção turística do Município de Aveiro e de Ílhavo;
 - C. Património e Cultura
 - a) A CMA procederá ao depósito do seu espólio documental dos Estaleiros Navais de São Jacinto no Centro Investigação e Estudos do Mar da CMI (CIEMar), promovendo a CMI aos trabalhos de preservação, investigação e divulgação, no quadro das suas atividades, com a devida interligação ao Museu Marítimo de Ílhavo;
 - b) Desenvolvimento de ações conjuntas de promoção dos valores do Mar e do Porto de Aveiro, nomeadamente os que respeitam à Pesca do Bacalhau, à Cultura do Mar e à história e desenvolvimento do Porto de Aveiro, cuidando da boa ligação à Marinha Portuguesa e a outras entidades relevantes;



- c) Desenvolvimento de ações de cooperação e promoção entre os Museus de Aveiro e os Museus de Ílhavo.
2. As entidades signatárias disponibilizarão os meios humanos, técnicos e financeiros necessários ao cumprimento dos objetivos assumidos no presente Protocolo;

CLÁUSULA TERCEIRA
(Equipa de Acompanhamento e Gestão)

1. As partes outorgantes comprometem-se a instituir e gerir uma Equipa de Acompanhamento e Gestão do presente Protocolo, constituída por três representantes da CMA e por três representantes da CMI, sendo as duas comitivas lideradas pelos Presidentes das Câmaras Municipais;
2. A Equipa de Acompanhamento e Gestão do presente Protocolo terá a sua atividade iniciada em abril de 2019 e deverá reunir com periodicidade quadrimestral.

CLÁUSULA QUARTA
(Efeitos e duração do contrato)

O presente protocolo produz efeitos a partir de 26 de abril de 2019 e é válido enquanto as partes o entenderem relevante e útil.

O presente Protocolo, composto por três páginas, corresponde inteiramente à vontade das partes e foi feito em duas vias, valendo ambas como original, sem entrelinhas nem rasuras.

Aveiro, 26 de abril de 2019.

Aveiro,

O Presidente da Câmara Municipal de

(José Agostinho Ribau Esteves)

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo,



(Fernando Fidalgo Caçoilo)